



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/03/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.101.462.083,66**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.328.957.907,94, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.641.104.830,07.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2021**, creditado em 26/02/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.074.611.292,76	0,5034
FPE	1.026.850.790,90	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	131.288.386,48	2,8807

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 268.652.823,19	R\$ 256.712.697,72	R\$ 32.822.096,62	R\$ 558.187.617,53

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	228.549	-	-	-	606	227.942
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.994.035	-	-	2	11.414	3.982.620
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.185.649	-	-	-	2.146.847	38.802
Multas e Juros (I.R.)	79.594	-	-	-	-	79.594
SUBTOTAL - IR	6.487.827	-	-	2	2.158.867	4.328.958
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.637.182	-	-	-	2.826	1.634.355
Multas e Juros (IPI)	6.750	-	-	-	-	6.750
SUBTOTAL - IPI	1.643.931	-	-	-	2.826	1.641.105
TOTAL RECEITAS	8.131.758	-	-	2	2.161.694	5.970.063

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	51.287	49.008		4.103	1.368	1.368
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	896.089	856.263		71.687	23.896	23.896
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.731	8.342		698	233	233
Multas e Juros (I.R.)	17.909	17.113		1.433	478	478
SUBTOTAL - IR	974.016	930.726		77.921	25.974	25.974
Imposto sobre Produtos Industrializados	367.730	351.386	163.436	29.418	9.806	9.806
Multas e Juros (IPI)	1.519	1.451	675	121	40	40
SUBTOTAL - IPI	369.249	352.838	164.110	29.540	9.847	9.847
Retenção para o Fundeb (-20%)	268.653	256.713	32.822			
TOTAL	1.074.611	1.026.851	131.288	107.461	35.820	35.820

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de mar/21**

R\$ 1.026.850.790,90

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	1,01350	1,3514	R\$ 715.665.123,31

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
69,70%	30,30%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 24.482.904	3,9531	R\$ 12.301.353	R\$ 36.784.257
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 29.772.385	4,9123	R\$ 15.286.402	R\$ 45.058.786
Amapá	AP	3,4120	R\$ 24.418.494	3,9873	R\$ 12.407.947	R\$ 36.826.441
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 19.969.920	4,7290	R\$ 14.715.917	R\$ 34.685.837
Bahia	BA	9,3962	R\$ 67.245.326	8,4142	R\$ 26.183.772	R\$ 93.429.098
Ceará	CE	7,3369	R\$ 52.507.634	6,2473	R\$ 19.440.674	R\$ 71.948.309
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.939.521	0,6585	R\$ 2.049.267	R\$ 6.988.787
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 10.734.977	1,9027	R\$ 5.920.880	R\$ 16.655.857
Goiás	GO	2,8431	R\$ 20.347.075	3,4509	R\$ 10.738.824	R\$ 31.085.900
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 51.658.140	6,8519	R\$ 21.322.050	R\$ 72.980.190
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 16.516.835	2,0727	R\$ 6.449.964	R\$ 22.966.799
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.532.659	1,5119	R\$ 4.704.782	R\$ 14.237.441
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 31.879.303	5,1361	R\$ 15.982.860	R\$ 47.862.163
Pará	PA	6,1120	R\$ 43.741.452	6,5267	R\$ 20.310.223	R\$ 64.051.676
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 34.272.487	4,3835	R\$ 13.640.892	R\$ 47.913.379
Paraná	PR	2,8832	R\$ 20.634.057	2,5740	R\$ 8.010.000	R\$ 28.644.057
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 49.382.325	6,3233	R\$ 19.677.147	R\$ 69.059.472
Piauí	PI	4,3214	R\$ 30.926.753	4,4624	R\$ 13.886.396	R\$ 44.813.149
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.933.216	1,2666	R\$ 3.941.618	R\$ 14.874.834
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 29.899.773	3,7659	R\$ 11.718.916	R\$ 41.618.689
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 16.852.482	1,2587	R\$ 3.916.816	R\$ 20.769.299
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 20.150.267	2,9820	R\$ 9.279.619	R\$ 29.429.886
Roraima	RR	2,4807	R\$ 17.753.505	3,4816	R\$ 10.834.222	R\$ 28.587.726
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 9.159.082	1,2241	R\$ 3.809.308	R\$ 12.968.390
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 7.156.651	0,8346	R\$ 2.597.268	R\$ 9.753.919
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 29.738.033	3,6762	R\$ 11.439.904	R\$ 41.177.937
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 31.059.866	3,4123	R\$ 10.618.648	R\$ 41.678.514
TOTAL		100,0	R\$ 715.665.123	100,0	R\$ 311.185.668	R\$ 1.026.850.791

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)